



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Itaíba/PE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ITAÍBA, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço POR ITEM*, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/05/2025

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição equipamentos e materiais necessários à implantação de um módulo piloto de piscicultura em sistema de recirculação de água (RAS), exclusivo para ME e EPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	623634	DIFUSOR DE AERAÇÃO	DIFUSOR DE AERAÇÃO - MODELO ESTRELA + 02 METROS DE MANGUEIRA AZUL 3/4 + REGISTRO DE AR + CONEXÕES (REGISTRO DE AR 3/4 E COLAR 50MM)	KIT	28	R\$ 199,62	R\$ 5.589,36
2	300404	COMPRESOR RADIAL	COMPRESSOR RADIAL - SOPRADOR - MONOFÁSICO - 1.1 CV, 220V.	UND	2	R\$ 2.272,26	R\$ 4.544,52
3	607453	MÍDIA BIOCHIP	MÍDIA BIOCHIP - PARA FIXAÇÃO DE MICROORGANISMOS (BIOFILE), FILTRO MECÂNICO BIOLÓGICO	UND	350	R\$ 45,52	R\$ 15.932,00
4	481448	GERADOR DE ENERGIA	GERADOR DE ENERGIA - À GASOLINA 3,4 KVA, PARTIDA MANUAL RETRÁTIL MOTOR, 7HP 4T 15L BAT - 3500 BIVOLT	UND	1	R\$ 2.484,95	R\$ 2.484,95
5	456193	BOMBA SUBMERSA A	BOMBA SUBMERSA - INTELIGENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL, 9.000 LITROS - 9MCA - 92W - V2 - COM FONTE BIVOLT 100-240V	UND	3	R\$ 1.110,07	R\$ 3.330,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6	270501	FILTRO DE AR	FILTRO DE AR - PARA COMPRESSORES RADIAIS DE ATÉ 2200 LITROS POR MINUTO DE ALTA PERFORMANCE LAVÁVEL MOD 1208	UND	2	R\$ 415,24	R\$ 830,48
7	224830	MEDIDOR PH PORTÁTIL	MEDIDOR PH PORTÁTIL - OXIGÊNIO DISSOLVIDO CONDUTIVIDADE SALINIDADE TEMPERATURA, KIT CONTENDO MALETA PARA TRANSPORTE, SONDAS DE PH, CONDUTIVIDADE E OXIGÊNIO DISSOLVIDO, KIT DE MEMBRANAS, FRASCO DE SOLUÇÃO ELETROLÍTICA E SERINGA COM AGULHA	KIT	1	R\$ 1.348,01	R\$ 1.348,01
8	625900	TESTE DE AMÔNIA TÓXICA	TESTE DE AMÔNIA TÓXICA - ÁGUA DOCE, 50 TESTES	KIT	10	R\$ 46,35	R\$ 463,50
9	483349	KIT MEDIDOR DE TESTE DE ALCALINIDADE	KIT MEDIDOR DE TESTE DE ALCALINIDADE - TESTE DE LIMPEZA PARA PISCINA, 01 ESTOJO DE ALCALINIDADE, 01 REAGENTE AT1, TITULANTE/BRANCO 20ML, 01 REAGENTE AT2, 01 INDICADOR/AZUL 20ML, 01 RECIPIENTE INDICADOR	KIT	10	R\$ 29,67	R\$ 296,70
10	442087	KIT DE TESTE DE NITRITO Nº 2	KIT DE TESTE DE NITRITO Nº 2 - CONTENDO 100 TESTES	KIT	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
TOTAL: TRINTA E CINCO MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS							R\$ 35.019,23

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante acima.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas serão cobertas pela seguinte dotação Orçamentária:

11600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11620 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

0412220032.033- Manutenção das Atividades dos Serv. do Dept. de Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33903000 - Material De Consumo

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento do bem;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 5.3.2. *O Licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Itaíba, 13 de fevereiro de 2025.

João Marcello Bispo da Cunha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.1.1 Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 A solicitação acima para o presente processo tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERENCIA

I. DO OBJETO:

É objetivo do presente expediente a aquisição de equipamentos e materiais necessários à implantação de um módulo piloto de piscicultura em sistema de recirculação de água (RAS), há previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 616/2024 de 22 de novembro de 2024.

A presente requisição visa atender às demandas da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, conforme descrito no item III.

II. JUSTIFICATIVA

O Município de Itaíba, cuja base socioeconômica é caracterizada por pequenas propriedades agrícolas, pretende implantar um módulo-piloto de piscicultura em sistema de recirculação de água (RAS) mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. O projeto compreende a construção de seis tanques circulares revestidos, dimensionados para produzir até 500 kg de biomassa cada — somando três toneladas mensais, além de um tanque de rejeito para equalização e descarte controlado de efluentes em conformidade com a Resolução CONAMA 357/2005 e de um sistema de biofiltração de alta área específica, capaz de manter amônia não ionizada abaixo de $0,05 \text{ mg L}^{-1}$ e nitrito inferior a $0,5 \text{ mg L}^{-1}$. Para garantir o desempenho hidrodinâmico e zoossanitário do RAS, serão adquiridos vinte e oito kits de difusores de aeração e dois compressores radiais com vazão mínima de 100 L min^{-1} , assegurando oxigênio dissolvido $\geq 5 \text{ mg L}^{-1}$, condição indispensável à redução da mortalidade e ao aumento do ganho de peso em altas densidades de estocagem. A etapa de nitrificação será suportada por 350 unidades de mídia Biochip, que ampliam a superfície de colonização bacteriana e viabilizam densidades superiores a 100 kg m^{-3} sem comprometer a qualidade da água. Dada a instabilidade da rede elétrica rural, um gerador a gasolina de 3,4 kVA atuará como fonte reserva, evitando perdas de biomassa durante quedas de energia, enquanto três bombas submersas inteligentes garantirão recirculação de seis volumes por hora, removendo excretas e mantendo os parâmetros físico-químicos ideais. Dois filtros de ar protegerão os compressores contra partículas abrasivas, prolongando a vida útil dos rotores e otimizando o consumo energético. O monitoramento in loco será efetuado por um medidor portátil multiparâmetro (pH, oxigênio dissolvido e condutividade), atendendo às Boas Práticas Aquícolas da IN-MAPA 02/2018; dez kits para análise de amônia tóxica, dez de alcalinidade e cinco de nitrito permitirão intervenções rápidas sempre que os indicadores ultrapassarem limites críticos, prevenindo estresse fisiológico e metemoglobinemia dos peixes. Válvulas e conexões compatíveis completarão a integração hidráulica, garantindo montagem modular, estanqueidade e baixa perda de carga, com possibilidade de futuras ampliações.

Toda a produção será destinada prioritariamente à merenda escolar, ao serviço de nutrição do Hospital Municipal de Itaíba e à cozinha comunitária da Secretaria de Assistência Social, assegurando segurança alimentar à população vulnerável. Paralelamente, o programa fomentará a cadeia aquícola regional por meio de capacitação técnica e profissional dos produtores, atraindo investimentos privados e diversificando a economia do semiárido pernambucano. A pesquisa de mercado, realizada no Painel de Preços do Governo Federal, fixou o custo global em R\$ 35.019,23, valor substancialmente inferior ao limite de R\$ 62.725,59 estabelecido pelo Decreto 12.343/2024,

ratificando o enquadramento na dispensa “em razão do valor”. A adoção da dispensa eletrônica garantirá celeridade, economicidade e transparência, com publicação no PNCP, evitando atrasos na execução do projeto, reduzindo custos administrativos e atendendo plenamente ao interesse público.

III. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

3.1. É objeto da presente solicitação de aquisição conjunta dos equipamentos e materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	623634	DIFUSOR DE AERAÇÃO	DIFUSOR DE AERAÇÃO - MODELO ESTRELA + 02 METROS DE MANGUEIRA AZUL 3/4 + REGISTRO DE AR + CONEXÕES (REGISTRO DE AR 3/4 E COLAR 50MM)	KIT	28	R\$ 199,62	R\$ 5.589,36
2	300404	COMPRESSOR RADIAL	COMPRESSOR RADIAL - SOPRADOR - MONOFÁSICO - 1.1 CV, 220V.	UND	2	R\$ 2.272,26	R\$ 4.544,52
3	607453	MÍDIA BIOCHIP	MÍDIA BIOCHIP - PARA FIXAÇÃO DE MICROORGANISMOS (BIOFILE), FILTRO MECÂNICO BIOLÓGICO	UND	350	R\$ 45,52	R\$ 15.932,00
4	481448	GERADOR DE ENERGIA	GERADOR DE ENERGIA - À GASOLINA 3,4 KVA, PARTIDA MANUAL RETRÁTIL MOTOR, 7HP 4T 15L BAT - 3500 BIVOLT	UND	1	R\$ 2.484,95	R\$ 2.484,95
5	456193	BOMBA SUBMERSA	BOMBA SUBMERSA - INTELIGENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL, 9.000 LITROS - 9MCA - 92W - V2 - COM FONTE BIVOLT 100-240V	UND	3	R\$ 1.110,07	R\$ 3.330,21
6	270501	FILTRO DE AR	FILTRO DE AR - PARA COMPRESSORES RADIAIS DE ATÉ 2200 LITROS POR MINUTO DE ALTA	UND	2	R\$ 415,24	R\$ 830,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

			PERFORMANCE LAVÁVEL MOD 1208				
7	224830	MEDIDOR PH PORTÁTIL	MEDIDOR PH PORTÁTIL - OXIGÊNIO DISSOLVIDO CONDUTIVIDADE SALINIDADE TEMPERATURA, KIT CONTENDO MALETA PARA TRANSPORTE, SONDAS DE PH, CONDUTIVIDADE E OXIGÊNIO DISSOLVIDO, KIT DE MEMBRANAS, FRASCO DE SOLUÇÃO ELETROLÍTICA E SERINGA COM AGULHA	KIT	1	R\$ 1.348,01	R\$ 1.348,01
8	625900	TESTE DE AMÔNIA TÓXICA	TESTE DE AMÔNIA TÓXICA - ÁGUA DOCE, 50 TESTES	KIT	10	R\$ 46,35	R\$ 463,50
9	483349	KIT MEDIDOR DE TESTE DE ALCALINIDADE	KIT MEDIDOR DE TESTE DE ALCALINIDADE - TESTE DE LIMPEZA PARA PISCINA, 01 ESTOJO DE ALCALINIDADE, 01 REAGENTE AT1, TITULANTE/BRANCO 20ML, 01 REAGENTE AT2, 01 INDICADOR/AZUL 20ML, 01 RECIPIENTE INDICADOR	KIT	10	R\$ 29,67	R\$ 296,70
10	442087	KIT DE TESTE DE NITRITO Nº 2	KIT DE TESTE DE NITRITO Nº 2 - CONTENDO 100 TESTES	KIT	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
TOTAL: TRINTA E CINCO MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS							R\$ 35.019,23

3.2 A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- a) Equipe Técnica Qualificada: Disponibilidade de equipe técnica qualificada para suporte e treinamento dos operadores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, incluindo instruções detalhadas sobre instalação, operação e manutenção dos equipamentos fornecidos.
- b) Certificações de Qualidade: Todos os equipamentos devem possuir certificações de qualidade, emitidas por organismos reconhecidos, atestando a conformidade com normas técnicas e de segurança.
- c) Origem e Sustentabilidade: Os produtos devem ser provenientes de fontes sustentáveis e, quando aplicável, certificados por órgãos ambientais competentes.
- d) Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima de 12 meses para todos os implementos agrícolas fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação e operacionais. Disponibilidade de suporte técnico durante o período de garantia, com atendimento presencial no município de Trombudo Central, se necessário.
- e) Peças de Reposição: Garantia de fornecimento de peças de reposição originais por um período mínimo de 5 anos após a entrega dos equipamentos.
- f) A empresa fornecedora deve realizar testes dos equipamentos, garantindo seu perfeito funcionamento antes da aceitação final pelo fiscal do contrato.

V – CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

5.1 – O Licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

VI - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O(s) item do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de referência;
- c. A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;

VII – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Da Entrega:

1. A entrega será estabelecida na Ordem de fornecimento, à critério da administração, deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da OF;

2. O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3. Do local e horário da entrega: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

8.2. Entregar os produtos de acordo com a descrição prevista e nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens (originais) até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

8.4. Entregar o equipamento devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal;

8.5. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;

8.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos itens fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do termo;

8.7. Em hipótese alguma será aceito produto usado, reconicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso;

8.8. Apresentar carta de compromisso se responsabilizando pela troca do item, caso o produto apresente mau funcionamento ou avaria;

8.9. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade; a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais;

8.10. O material poderá ser rejeitado caso não esteja de acordo com as exigências ou que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação;

8.11. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

8.12. Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído;

8.13. Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia;

8.14. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Notificar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

b. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

X – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATANTE indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no DECRETO MUNICIPAL Nº. 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

XI – DA SELEÇÃO

11.1. O critério de julgamento a ser utilizado para a contratação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

XII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1. Necessidade de adequação da estruturação física do local que receberá os bens:

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

12.2. Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários):

A falta da qualidade deste poderá ocasionar interrupção no atendimento à população essencialmente agrícola, além da possibilidade de comprometer a produtividade e a sustentabilidade do setor.

12.3. Ação preventiva e/ou Ação de contingência:

Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores;

Realizar o planejamento anual das quantidades para atendimento a demanda das unidades;

Acompanhamento e avaliação dos indicadores de produtividade da unidade de forma a mapear o perfil epidemiológico para construção de cenários futuros e preparar-se antecipadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

para situações que possam surgir.

XIII– PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

13.2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

13.3. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do Item VII do Termo de Referência;

13.4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

XIV – DA GARANTIA

Não haverá garantia

XV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

XVII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e encontram-se descritos nos itens 1 a 10. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens 11 a 13, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do DFD elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

João Marcello Bispo da Cunha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM FULCRO NA LEI 14.133/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA/PE E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DE DISPENSA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº ____/2025.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA/PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31, sediada na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. João Marcello Bispo da Cunha, brasileiro, portador do RG ----- e CPF -----, residente e domiciliado na Cidade de Itaíba-PE, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº -----, estabelecida na -----, representada neste ato por -----, -----, NACIONALIDADE, FUNÇÃO, RG nº -----, CPF nº -----, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas no art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE _____**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Simplificado e da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo.

1.2 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à **DISPENSA ELETRÔNICA** em razão do valor.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ ----- (-----), conforme o detalhamento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

2.2 O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo.

3.2 O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

3.3 Após o recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Fornecimento será iniciada a contagem do prazo de entrega do objeto contratado conforme previsto no item 3.2.

3.4 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito Rua Pedro Vieira, nº 111, centro, Itaíba/PE, entro os horários de 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília).

3.5 Caso o prazo final da entrega ocorrer em dia não útil será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

3.6 A aceitação dos materiais pela(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em conformidade com o pedido e/ou especificação, devendo a(o) CONTRATADA(O), caso não haja conformidade, substituir o produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem vícios de quantidade e qualidade.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas às regras específicas fixadas no presente instrumento contratual, bem como no correspondente Documento de Formalização de Demanda e seus anexos, quando houver e, serão **recebidos provisoriamente** pelo fiscal do Contrato para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

4.2. Caso o(s) material(is)/equipamento(s) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

4.3. O atraso na reparação/substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste instrumento.

4.4. Na hipótese de reprovação do(s) equipamento(s)/material(is), previstos neste subitem a(o) CONTRATADA(O) será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para reparação ou substituição, incluindo a retirada e entrega dos materiais.

4.5. O recebimento definitivo será realizado pelo (a) Gestor (a) e Fiscal do contrato, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.6. A (o) CONTRATADA (O) deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com o(s) material(is)/equipamento(s) entregue(s), o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e o preço total.

4.7. O(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATANTE(S) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética da(o) CONTRATADA(O) nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

4.9. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de termo aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

4.10 durante o transcurso do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante eventual possibilidade de atraso no fornecimento do produto, equipamento ou insumo, juntamente com a indicação dos motivos.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

5.1.1 O valor será pago conforme recebimento dos itens, no valor total de R\$ --- (-----), a ser pagos na emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11620 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

0412220032.033- Manutenção das Atividades dos Serv. do Dept. de Indústria e Comércio

33903000 - Material De Consumo

6.2 O empenho poderá ser apostilado a qualquer momento.

CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. O (s) material(is)/equipamento(s) que apresentar(em) defeito dentro do período de garantia deverá(ão) ser substituído(s) sem ônus para a(s) CONTRATANTE(S) e devolvido(s) num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento pela(o) CONTRATADA (O).

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá(ão) à(s) CONTRATANTE(S):

8.1.1. prestar(em) as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material(is) a ser(em) fornecido(s) e que venha(m) a ser solicitado(s) pelo representante da(o) CONTRATADA(O);

8.1.2. solicitar(em) a substituição do(s) material(is)/equipamento(s) caso não atenda(m) às especificações do objeto.

8.1.3. efetuar(em) o pagamento da forma pactuada.

8.1.4. formalizar(em) à(ao) CONTRATADA(O) qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto.

8.2. Caberá à(ao) CONTRATADA(O), a partir da assinatura do instrumento contratual:

8.2.1. garantir as condições de uso e funcionamento dos itens adquiridos.

8.2.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) CONTRATANTE(S);

8.2.4. responder pelos danos causados, por sua ação ou omissão, diretamente o FMS ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

8.2.5. substituir o(s) material(is)/equipamento(s) que não atende(m) às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste Contrato;

8.2.6. comunicar ao Gestor(a)/Fiscal(is) do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2.7. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Contrato, no Processo Administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.2.8. empregar pessoas qualificadas para o descarregamento dos materiais objeto deste Contrato, respeitando todas as normas de segurança, e utilizando todos equipamentos de EPI's necessários.

8.2.9. informar os dados bancários para pagamento na NOTA FISCAL.

8.2.10. cumprir integralmente as exigências constantes em especificação técnica anexa ao Documento de Formalização de Demanda e seus anexos.

8.2.11. cumprir as condições específicas, quando previstas, neste instrumento contratual.

CLÁUSULA 9ª - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

9.1. Nas mesmas condições contratuais o valor inicial do contrato atualizado, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem acima, salvo supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 156 da lei 14.133/2021 de Licitação e Contrato, a(O) CONTRATADA(O) ficará sujeita(o), no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência por escrito; multa; suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaíba e demais Unidades Gestoras, por até 02 (dois) anos;

10.2. Poderá ser cumulada multa em casos apenados pelas sanções de advertência ou suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar.

10.3. As condutas passíveis de suspensão ao direito de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Itaíba, além daquelas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, no que for pertinente, as seguintes:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

III - incorrer em inexecução contratual, observado o disposto no item 5.2;

IV - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

V - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

VI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou gentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.4. As condutas acima além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito.

10.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não acarrete danos à (s) CONTRATANTE(S), suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

10.6. A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa.

10.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a contratação em questão.

II - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VII - em caso de reincidência de conduta apenada com advertência será aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a contratação em questão, exceto se o ato se enquadrar nos incisos anteriores.

10.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o FMS, por até 02 (dois) anos.

10.9. Cabe a sanção de suspensão e impedimento de contratar, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Prefeitura Municipal de Itaíba, aos seus serviços, instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.10. O prazo da penalidade de suspensão e impedimento poderá ser até 2 (dois) anos, o qual terá início a partir da sua notificação à(o) CONTRATADA(O).

10.11. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, também, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.13. Poderá incidir em suspensão e impedimento de licitar a(o) CONTRATADA(O) que incidir em uma das seguintes condutas:

I - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

II - não mantiver a proposta;

III - falhar na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo na execução do contrato;

V - cometer fraude fiscal;

VI - reincidente em condutas penalizadas com advertência e/ou multa.

10.14. As sanções de advertência, suspensão e impedimento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a (ao) CONTRATADA (O), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.15. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da autoridade(s) competente(s) designada no Estatuto Social da(s) CONTRATANTE(S).

10.16. Para aplicação das penalidades descritas nesta cláusula será instaurado procedimento administrativo específico e seguirá o procedimento estabelecido entre o art. 5º, inciso LV, da CR/1988.

CLÁUSULA 11ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, a Sr(a). _____, CPF nº _____, matrícula _____, cujas atribuições serão as seguintes: zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato; acompanhar os pagamentos realizados; controlar prazos e o cumprimento das demais obrigações contratuais; providenciar os procedimentos adequados para alteração contratual, que poderão resultar na emissão de Termos Aditivos ou de Termo de Apostilamento; prestar as informações atualizadas sobre o (s) contrato (s) sob sua responsabilidade; subsidiar e comunicar o(a) Gestor(a) do contrato informações acerca da realização do objeto contratado, desembolsos, pagamentos, descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada; acompanhar e receber Convocação de Inspeção e agendar junto ao setor responsável sua realização, quando for o caso; fiscalizar e atestar a execução do objeto; atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, após ciência do gestor; controlar os pagamento e a quantidade e a qualidade da execução do objeto; acompanhar a entrega dos materiais e/ou serviços e atuar para o fiel cumprimento do objeto contratado.

11.2. Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva Diretoria, o(a) Gestor(a) ou o Fiscal(is) poderão ser substituídos, através de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

12.2 O presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaíba para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaíba, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

ITAÍBA

62